Lei nº 199 de 25 de Junho de 1951

Dispõe sobre fixação de vencimentos

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, a partir de 1º de abril de 1951, os vencimentos do cargo de Auxiliar de Contadoria da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A despeza decorrente desta lei correrá neste exercício pela dotação consignada no orçamento para um cargo de escriturário, que não foi criado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 25 de Junho de 1951

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 25 de Junho de 1951

Secretário da Prefeitura